

Ofício Gab. nº 151/2023

Serafina Corrêa, RS, 31 de março de 2023.

Sua Excelência

Vereadora Morgana de Fátima Tecchio

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa vem, por meio deste, remeter a Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº 023, de 17 de março de 2023.

Esta mensagem visa promover as modificações acordadas entre os presentes na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, realizada no dia 24 de março de 2023, quais sejam: a implementação de um nível referente a pós-graduação para os Orientadores e Supervisores Educacionais e a realização de ajustes no art. 41.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal

**MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE Nº 023, DE 17 DE MARÇO
DE 2023**

***Altera dispositivos do Projeto de Lei nº 023,
de 17 de março de 2023.***

Art. 1º O inciso II do art. 13 do Projeto de Lei nº 023, de 17 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Para os titulares dos cargos de Supervisor Educacional e Orientador Educacional, o valor a ser pago para cada avanço de classe fica estabelecido da seguinte forma:

Nível	Classe	Valor (R\$)
1	B	265,25
	C	530,50
	D	795,77
	E	1.149,44
	F	1.503,11
2	B	278,51
	C	557,03
	D	835,56
	E	1.206,91
	F	1.578,27
3	B	291,78
	C	583,55
	D	875,35
	E	1.264,39
	F	1.653,43
4	B	307,03
	C	614,06

	D	921,10
	E	1.330,48
	F	1.739,85

(NR)

Art. 2º Fica alterado o caput, os incisos, o §1º e o § 3º do art. 23 do Projeto de Lei nº 023, de 17 de março de 2023, passando a vigorarem com as seguintes redações:

Art. 23. Para os servidores do Magistério Público na função de suporte pedagógico, Supervisores Educacionais e Orientadores Educacionais são assegurados os seguintes níveis:

I - nível 1: formação em nível superior, em curso de graduação, específico para Supervisão ou Orientação Educacional ou formação em curso de pós-graduação de Especialização, específico para Supervisão ou Orientação Educacional.

II – nível 2: formação específica em curso de pós-graduação de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que haja correlação com a área da educação e seja diferente daquela considerada para implementação de requisito de preenchimento do cargo.

III - nível 3: formação em curso de pós-graduação de Mestrado, na área da Supervisão e ou Orientação Educacional.

IV – nível 4: formação em curso de pós-graduação de Doutorado, na área da Supervisão e ou Orientação Educacional.

§ 1º Para os profissionais de suporte pedagógico, Supervisores Educacionais e Orientadores Educacionais, o valor a ser pago para cada avanço de nível fica estabelecido da seguinte forma:

Nível	Valor (R\$)
1	0,00
2	221,05
3	442,10
4	696,29

§ 3º Os profissionais do suporte pedagógico descritos neste artigo somente farão jus ao acréscimo pecuniário quando comprovada a conclusão das formações indicadas nos inc. II, III e IV do *caput* deste artigo. (NR)

Art. 3 O §2º e *caput* do art. 41 do Projeto de Lei nº 023, de 17 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. O professor com formação específica, no exercício de atividades com, no mínimo, 05 (cinco) alunos especiais por turma regular, terá assegurado, enquanto permanecer nessa situação, a percepção do valor de R\$ 221,05 (duzentos e vinte e um reais e cinco centavos)”.

.....
§ 2º O Professor em acúmulo legal de cargos públicos perceberá a gratificação em cada uma das matrículas, desde que possua em cada uma delas, no mínimo, 5 (cinco) alunos especiais por turma regular.

.....(NR)

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de março de 2023, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal